



CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

Resolução 016/2003

Dispõe sobre a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Arroio do Padre.

O Presidente da Câmara Municipal de Arroio do Padre - RS, Sr. RUI CARLOS PETER, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º O funcionamento da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Arroio do Padre de que trata o art. 24 da Lei Orgânica do Município, ocorrerá nos termos desta Resolução.

Art. 2º A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Arroio do Padre será integrada por 4 (quatro) vereadores, e igual número de suplentes, eleitos na última sessão ordinária de cada período legislativo, e cujo mandato coincidirá com o período do recesso parlamentar, excluindo-se os dias destinados às sessões preparatórias para a posse dos parlamentares eleitos e a eleição das Mesas.

Art. 3º Considera-se período legislativo as divisões de sessão legislativa anual compreendidas entre 15 de fevereiro a 15 de dezembro, incluídas as prorrogações regimentalmente permitidas.

Art. 4º O mandato da Comissão não será suspenso quando a Câmara Municipal for convocada extraordinariamente.

Art. 5º A eleição dos membros da Comissão será procedida por indicação dos líderes, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal é membro nato da Comissão Representativa.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente o Vice-Presidente passará a integrar a Comissão Representativa, presidindo-a.

Art. 7º À Comissão compete:

- I – zelar pelas prerrogativas da Câmara Municipal e de seus membros;
- II – zelar pela preservação da competência legislativa da Câmara Municipal em face de atribuição normativa do Poder Executivo;
- III – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município dos termos da Lei Orgânica Municipal;
- IV – deliberar sobre:

- a) a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

- b) projeto de lei que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se o término de sua vigência deva ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subsequentes a seu término;
 - c) conceder licença a vereador;
 - d) autorizar Vereador a aceitar missão do Poder Executivo;
- V – exercer a competência administrativa da Mesa da Câmara em caso de urgência quando ausentes ou impedidos os respectivos membros;
- VI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
- VII – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- VIII – convocar Secretários de Governo e enviar-lhes pedidos escritos de informação;
- IX – representar, por qualquer de seus Membros, a Câmara Municipal em eventos públicos;
- X – exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o Município ou suas Instituições.

Art. 8º As reuniões da Comissão Representativa serão convocadas pelo seu Presidente para dia, hora, local e pauta determinados, mediante comunicação a seus membros com antecedência de, pelo menos, doze horas.

Art. 9º A Comissão se reunirá com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos presentes.

Art. 10. Aos casos omissos nesta resolução aplicam-se no que couber os princípios estabelecidos no regimento interno.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 013 de 13 de dezembro de 2001.

Câmara Municipal de Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2003

Rui Carlos Peter

RUI CARLOS PETER
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DE PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO
Certificamos que ato *Resolução 015/2003*
nº *10/01/03* foi publicada (o) no quadro
de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura
na data de *10/01/03*, às *17:30* horas.
Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o)
na data de *11/11*.

RCP
PRESIDENTE DA CÂMARA